



Prefeitura Municipal de Taquarituba

LEI Nº 112

De 10 de Setembro de 1.959

Dispõe sobre despesas com os serviços de ampliação de iluminação pública e energia elétrica local e dá outras providências.

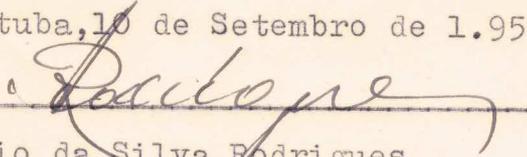
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar a "Cia. Luz e Força Santa Cruz", com a importância de Cr\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por poste colocado para aumento dos serviços de iluminação pública local e bem assim o quantum necessário para reforço dos transformadores colocados na cidade.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Cia. Luz e Força Santa Cruz, poderes para receber diretamente do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado ou antecipar o respectivo pagamento após a conclusão dos serviços, tudo de acordo com as Resoluções nº.1.629 e nº 1.563, do CNAEE (Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica).

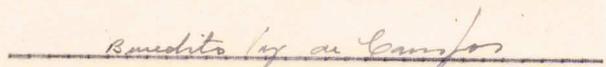
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de Setembro de 1.959.



Antonio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.



Secretário.

Resolução Nº 11/de 8/9/1959.